



# Boletim de Serviço Edição nº 31- EXTRAORDINÁRIO

Boletim de serviço - PROGEPE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

JAIR MESSIAS BOLSONARO

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

MILTON RIBEIRO

REITORA

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-PROPA

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITORA DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC

JANAINA ZITO LOSADA

PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PROTIC

FABRICIO LUCHESI FORGERINI

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF

SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX

LÍLIAN REICHERT COELHO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE

CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG

ROGERIO HERMIDA QUINTELLA

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

## ELABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas



# Boletim de Serviço Edição nº 31- EXTRAORDINÁRIO

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSA

<http://www.ufsa.edu.br>

## PARTE 1

ATOS DA REITORIA ----- 4

**PORTARIA Nº 620/2020**

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

**Art. 1º ESTABELECE**R o Protocolo de retorno dos estágios supervisionados das licenciaturas a partir do quadrimestre 2020.2, enquanto durar a suspensão das aulas e atividades presenciais na rede pública de ensino estadual em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme anexo único.

**Art. 2º REVOGAR** a Portaria nº 478/2020, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário em 20 de agosto de 2020, e as alíneas “h” e “i” do item 4.1 da Portaria nº 409/2020, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário em 17 de julho de 2020.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de outubro de 2020

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**  
REITORA

## ANEXO ÚNICO

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a Resolução n. 02/2019, que dispõe sobre o Estágio Supervisionado, e as normas de segurança em função da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), mantém-se suspenso o retorno presencial dos/as estudantes aos campos de estágio (espaços formais e não formais de educação), durante o mesmo período em que a UFESB mantiver suspensas as suas atividades de ensino.

### 2. PROTOCOLO DE RETOMADA DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DAS LICENCIATURAS POR INTERMEDIÇÃO TECNOLÓGICA

**2.1** Em caso de autorização do retorno às aulas *on-line* na rede pública de ensino, e para garantir o protagonismo dos/as estudantes inscritos/as nos estágios, as atividades podem ser distribuídas na seguinte maneira:

Estágios I e II
<ul style="list-style-type: none"><li>◇ estudo de referenciais teóricos;</li><li>◇ conhecimento da cultura escolar;</li><li>◇ estudo dos documentos da escola (PPP, PDI, regimento);</li><li>◇ estudo de resoluções e documentos da UFESB (Resolução n. 02/2019, Manual de Estágio);</li><li>◇ entrevista <i>on-line</i> com gestores/as escolares;</li><li>◇ participação em reuniões de órgão e instâncias (Atividade Complementar de Planejamento, Colegiados, Conselhos de classe, reunião de pais etc.);</li><li>◇ observação de aulas <i>on-line</i>.</li></ul>

Estágios III a VI
<ul style="list-style-type: none"><li>◇ estudo de referenciais teóricos;</li><li>◇ elaboração de projeto de intervenção pedagógica;</li><li>◇ elaboração de planos de aula e/ou atividades didático-pedagógicas;</li><li>◇ elaboração de roteiros de atividades;</li><li>◇ suporte aos/às estudantes que estejam desenvolvendo pesquisas em Estações do Saber;</li><li>◇ preparação de materiais didático-pedagógicos e envio para os/as alunos/as das escolas;</li></ul>

- ◇ desenvolvimento de projetos, individuais ou em grupo, tais como jogos educativos, oficinas, cursos e debates que possam acontecer *on-line*;
- ◇ elaboração de *blog* para a escola onde se possa disponibilizar atividades aos/as alunos/as;
- ◇ coparticipação em “aulões” preparatórios para o ENEM;
- ◇ promoção de aulas de redação;
- ◇ promoção de bate-papos filosóficos;
- ◇ participação em reuniões para a proposição de atividades em eixos temáticos;
- ◇ produção de videoaulas (assíncronas) e aulas ao vivo (*lives*);
- ◇ discussão de atividades com os/as alunos das escolas em grupos de WhatsApp, Telegram etc.;
- ◇ proposição de atividades enviadas pela Secretaria Estadual de Educação;
- ◇ produção de simulados *on-line*;
- ◇ orientação dos/as estudantes e auxílio na elaboração de roteiro de estudos;
- ◇ regência pedagógica.

## Estágio VII

- ◇ escrita de relatório;
- ◇ divulgação de resultados;
- ◇ relatos de experiência;
- ◇ produções acadêmicas.

**a)** A assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades seguirá os mesmos padrões vigentes: assinatura do/a estudante, do/a docente responsável pelo Componente Curricular de Estágio (CCE) e do/a docente supervisor/a da disciplina na escola (assinaturas digitais em documentos escaneados ou fotografados, desde que seja possível visualizar as informações).

**2.2** Em caso de não retorno por intermediação tecnológica às aulas na rede pública ou do cancelamento do ano letivo:

**a)** suspende-se, enquanto durar o cancelamento das aulas presenciais na UFSCB, o disposto nos artigos 2º, 5º e 19 da Resolução n. 02/2019.

Art. 2º Estágio Supervisionado é processo educativo escolar, de caráter obrigatório para os cursos de licenciatura, desenvolvido em espaços formais e não formais de educação.

Art. 5º O Estágio, como processo educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo do/a Professor/a Orientador/a da Instituição de Ensino,

do/a Gestor/a da Unidade Concedente e do/a Professor/a Supervisor/a e/ou Profissional Supervisor/a em caso de estágio realizado em campos não formais.

Art. 19. Entende-se como Unidade Concedente ou Campo de Estágio as Instituições de Ensino da Educação Básica nas seguintes etapas e modalidades de educação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar, Quilombola e Educação à Distância.

- b) Para cumprimento do art. 9º e seus incisos da referida resolução, realizar-se-á a oferta do estágio por intermediação tecnológica, exclusivamente na UFSB, sob a responsabilidade do/a professor/a orientador/as, cujas atividades serão realizadas da seguinte maneira:

<b>Estágios I e II</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>◇ estudo de referenciais teóricos;</li><li>◇ conhecimento da cultura escolar;</li><li>◇ estudo dos documentos da escola (PPP, PDI, regimento);</li><li>◇ estudo de resoluções e documentos da UFSB (Resolução n. 02/2019, Manual de Estágio);</li><li>◇ entrevista <i>on-line</i> com gestores/as escolares;</li><li>◇ participação em reuniões de órgão e instâncias (Atividade Complementar de Planejamento, Colegiados, Conselhos de classe, reunião de pais etc.);</li><li>◇ observação de aulas <i>on-line</i>.</li></ul>

<b>Estágios III a VI</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>◇ entrevista com gestores/as de unidades escolares gravadas remotamente;</li><li>◇ elaboração de projetos de intervenção a serem colocados em prática nas escolas quando do retorno às aulas com objetivos, hipóteses, metodologia, justificativa, discussão teórica e conclusão;</li><li>◇ criação de cursos, oficinas (semelhante ao que ocorre nos laboratórios) com proposta de aplicação quando do retorno às aulas;</li><li>◇ elaboração de planos de aula e materiais pedagógicos que serão utilizados em regências simuladas;</li><li>◇ simulação de regência em sala de aula <i>on-line</i> a ser realizada em rodízio pelos/as estudantes inscritos/as no CCE, com audiência dos/as colegas de sala;</li><li>◇ preparação de atividades de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota pelos/a colegas ouvintes em simulação de regência;</li><li>◇ promoção de sessões de estudo organizadas pelas Equipes Docentes e/ou pelos/as docentes orientadores/as do CCE, visando ao conhecimento teórico dos/as estudantes;</li></ul>

- ◇ organização de seminários de avaliação do Estágio Supervisionado até 2019.3 (válido para estudantes inscritos nos estágios III a VII);
- ◇ substituição das atividades práticas por atividades de extensão dos cursos de Licenciatura (Parecer CNE 05/2020), contribuindo para criação e elaboração de metodologias e estratégias de ensino aprendizagem; formação e capacitação docente; educação em direitos humanos; educação ambiental e sustentabilidade; desenvolvimento humano; educação em saúde; organização de ações de responsabilidade social imprescindíveis neste momento de prevenção propagação da COVID-19.

## Estágio VII

- ◇ escrita de relatório;
- ◇ divulgação de resultados;
- ◇ relatos de experiência;
- ◇ produções acadêmicas.

- c) A assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades deverá ser adaptada da seguinte maneira: assinatura do/a estudante, do/a docente responsável pelo CCE como orientador/a e decano/a do IHAC como representante do campo de estágio, que será a própria UFSA (assinaturas digitais em documentos escaneados ou fotografados, desde que seja possível visualizar as informações).
- d) será possível garantir a inscrição do/a estudante em dois CCEs simultaneamente em paralelo ao cumprimento dos demais Componentes Curriculares obrigatórios à integralização curricular enquanto perdurar o período excepcional de que trata esta Portaria, desde que os/as estudantes obedeçam ao período mínimo de quatro quadrimestres para integralização dos estágios supervisionados, estipulado pela Resolução n. 02/2019.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Os Colegiados de curso poderão manter suspensas as ofertas de CCE em 2020.2 e quadrimestres seguintes, devendo justificar a sua decisão, que encontra respaldo na Resolução n. 15/2020, cientes de que a não oferta de CCs obrigatórios implicará no atraso da integralização curricular dos/as estudantes.
- 3.2 Em relação à carga horária do/a docente, àquele/a que orientar turmas de etapas distintas do estágio supervisionado (I e II - inicial; III a VI - intermediário; VII - final)



poderá ser feito o registro de 120h por quadrimestre, dispensando-se o cumprimento do disposto no art. 11 da Resolução n. 02/2019, que estipula o limite de 60h, salvo se o/a docente orientar mais de uma turma numa mesma etapa, registradas no mesmo horário e/ou que o número de estudantes possibilite a junção de turmas/orientações.

- 3.3** Enquanto não houver a efetivação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) e do Residência Pedagógica (RP), os/as estudantes inscritos/as nestes deverão se inscrever nos CCEs, buscando como orientadores/as, se possível, os/as coordenadores/as dos projetos vinculados aos respectivos programas em que estão inscritos.
- 3.4** Considerando-se os artigos 8º, 10 e 15 da Resolução n. 02/2019, recomenda-se que os/as docentes se reúnam em equipes, por intermediação tecnológica, para organização das etapas do estágio, seguindo-se as recomendações indicadas nesta portaria.